



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## 28º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro federal de R\$ 2.820.756,00, proveniente de emendas parlamentares visando incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 920, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto.73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ 44.364.826/0001-05, neste ato representada pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF n 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

**Considerando** a Portaria MS/GM nº 731 de 5 de abril de 2022, Portaria MS/GM nº 1.415 de 13 de junho de 2022 e Portaria MS/GM nº 1.452 de 14 de junho de 2022;

**Considerando** as Resoluções do Conselho Municipal da Saúde nº 462, nº 463, nº 457 de 30/06/2022; e nº 466 de 12/07/2022;

**Considerando** o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

**Considerando** que os recursos oriundos já foram transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio de repasse automático como consta no Portal de Finanças do Fundo Nacional de Saúde;

**Considerando** que o recurso é proveniente de emendas parlamentares e se aplica no incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC;

Resolvem celebrar o presente 28º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, por meio da transferência de recurso de custeio destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis a qual ficará responsável em executar a utilização dos mesmos conforme resolução e Plano de Trabalho anexo.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP

*Magno Bergamaseo*

Advogado

OAB/SP 248892





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos

I – Os valores dos recursos transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Assis são oriundos da Portaria MS/GM nº 731 de 5 de abril de 2022, Portaria MS/GM nº 1.415 de 13 de junho de 2022 e Portaria MS/GM nº 1.452 de 14 de junho de 2022, transferidos do Portal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal da Saúde.

II - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, decorrente da Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000461930202200, Código da Emenda nº 81000311, destina-se a execução mencionada na Portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

II.a - O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.248-5, para futura prestação de contas.

III - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$180.756,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, decorrente da Portaria nº 731 de 05 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000441371202200, Código da Emenda nº 39770007, destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

III.a - O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.200-0, para futura prestação de contas.

IV – O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, decorrente da Portaria nº 731 de 05 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000446414202200, Código da Emenda nº 40630003, destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

IV.a - O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.197-0, para futura prestação de contas

V – O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, decorrente da Portaria nº 731 de 05 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000446408202200, Código da Emenda nº 40350001, destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

V.a - O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.199-3, para futura prestação de contas.

VI – O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, decorrente da Portaria nº 731 de 05 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000441370202200, Código da Emenda nº 37350014, destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

VI.a - O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.198-5, para futura prestação de contas.

VII – O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente da Portaria nº 1.452 de 14 de junho de

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP

*Magno Bergamasco*

Advogado

OAB/SP 248892





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000462539202200, Código da Emenda nº 81000311, valor este que está inserido no montante total de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

VII.a- O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.254-0, para futura prestação de contas

VIII – O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, decorrente da Portaria nº 1.452 de 14 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000462539202200, Código da Emenda nº 81000311, valor este que está inserido no montante total de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

VIII.a- O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.255-8, para futura prestação de contas.

IX – O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, decorrente da Portaria nº 1.452 de 14 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000462539202200, Código da Emenda nº 81000311, valor este que está inserido no montante total de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

IX.a- O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.253-1, para futura prestação de contas

X – O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, decorrente da Portaria nº 1.452 de 14 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, Nº da Proposta 36000467559202200, Código da Emenda nº 81000311, destina-se a execução mencionada na portaria e Plano de Trabalho que fazem parte deste instrumento.

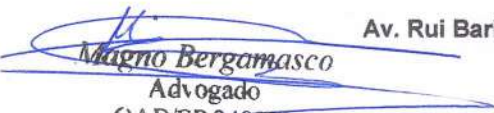
X.a- O valor será pago por meio de parcela única a ser transferida para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108.252-3, para futura prestação de contas

XI – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº 1645 - aplicação 302038 – R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), ficha orçamentária de nº 1646 - aplicação 302039 – R\$ 470.756,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais) e ficha orçamentária de nº 1658 – aplicação 302040 – R\$ 1.000,000,00 (hum milhão de reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo Aditivo será incumbido pelo MUNICÍPIO a sua Secretaria Municipal da Saúde, e pela Santa Casa de Misericórdia de Assis a sua provedora ou representante legal designado.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com as resoluções, obrigando a Santa Casa de Misericórdia de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde compor o Relatório Anual de Gestão - RAG, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.

## CLÁUSULA QUINTA Do Foro

I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis – SP, 11 de agosto de 2022.

### CONVENENTE:

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI  
Secretária Municipal de Saúde

### CONVENIADA:

  
\_\_\_\_\_  
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE  
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP




### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: 

CPF: 

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP

  
Fernanda Telles  
Pág. 4  
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 1º Fica o Consórcio Itaparica, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.324.694/0001-71, autorizado a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica o consórcio obrigado a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**DESPACHO SIM-ANP Nº 451, DE 6 DE ABRIL DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.206452/2022-65, resolve:

1. Fica a Newo Óleo e Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.453/0001-36, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.06.10492453

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**DESPACHO SIM-ANP Nº 452, DE 6 DE ABRIL DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.206769/2022-00, resolve:

1. Fica o Consórcio Itaparica, inscrito no CNPJ sob o nº 33.324.694/0001-71, registrado como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.29.06.33324694.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 731, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

**ANEXO**

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	36000432615202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	2077558	50.000,00
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	36000435542202200	250.000,00	39070013 39070013	33.278,00 216.722,00	1030250182E900035 1030250182E900035	6566936 2077558	33.278,00 216.722,00
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445386202200	50.000,00	40350001	50.000,00	1030250182E900035	2076314	50.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437970202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	2774720	50.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439883202200	50.000,00	28150001	50.000,00	1030250182E900035	2774720	50.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439901202200	100.000,00	25320004	100.000,00	1030250182E900035	2774720	100.000,00
SP	ALTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINOPOLIS - F. M. S. A.	36000447212202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	3045137	50.000,00
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429671202200	250.000,00	25320004	250.000,00	1030250182E900035	6429459	250.000,00
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	36000434599202200	200.000,00	39770007	200.000,00	1030250182E900035	2080508	200.000,00
SP	ALVINLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINLANDIA	36000435222202200	34.879,00	40940001	34.879,00	1030250182E900035	6591663	34.879,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000444233202200	400.000,00	38990009	400.000,00	1030250182E900035	2047985	400.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000444269202200	200.000,00	23660006	200.000,00	1030250182E900035	2081733	200.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000444279202200	50.000,00	37300002	50.000,00	1030250182E900035	2028026	50.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000444288202200	90.000,00	28150001	90.000,00	1030250182E900035	2047985	90.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000445774202200	129.077,00	39080004	129.077,00	1030250182E900035	2047985	129.077,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000445889202200	300.000,00	39090001	300.000,00	1030250182E900035	2047985	300.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000449890202200	250.000,00	39550006	250.000,00	1030250182E900035	2028026	250.000,00





SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000429416202200	107.615,00	39950009	107.615,00	1030250182E900035	6434630	107.615,00
SP	AMERICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICO DE CAMPOS	36000450910202200	50.000,00	37460002	50.000,00	1030250182E900035	6506267	50.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000426974202200	1.133.223,00	39090001 15270008 31600010 42210004 41260001 28150001	200.000,00 533.223,00 200.000,00 100.000,00 100.000,00 50.000,00	1030250182E900035 1030250182E900387 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6179487 6179487 6179487 6179487 6179487 5601797	200.000,00 533.223,00 200.000,00 100.000,00 100.000,00 50.000,00
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADINA	36000446589202200	50.000,00	37460002	50.000,00	1030250182E900035	6550800	100.000,00
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADINA	36000446676202200	100.000,00	37460002	100.000,00	1030250182E900035	6550800	100.000,00
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGATUBA	36000429336202200	50.000,00	28150001	50.000,00	1030250182E900035	6415121	50.000,00
SP	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA	36000439597202200	100.000,00	40940001	100.000,00	1030250182E900035	2030608	100.000,00
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIAI	36000436942202200	650.000,00	27970010 27990004 90600003 28010005	100.000,00 150.000,00 100.000,00 300.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2082098 2082098 6426654 2082098	100.000,00 150.000,00 100.000,00 300.000,00
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000428585202200	100.000,00	37460002	100.000,00	1030250182E900035	6432875	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000434310202200	200.000,00	39090001	200.000,00	1030250182E900035	3441385	200.000,00
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	36000429977202200	150.000,00	27990004	150.000,00	1030250182E900035	6434649	150.000,00
SP	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	36000433181202200	100.000,00	25320004	100.000,00	1030250182E900035	6531717	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427938202200	500.000,00	39050008	500.000,00	1030250182E900035	5747171	500.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427940202200	600.000,00	39080004	600.000,00	1030250182E900035	5747171	600.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427942202200	250.000,00	25200014	250.000,00	1030250182E900035	5747171	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427945202200	325.923,00	37370011	325.923,00	1030250182E900035	5747171	325.923,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427948202200	200.000,00	25340016	200.000,00	1030250182E900035	5747171	200.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427950202200	107.615,00	39950009	107.615,00	1030250182E900035	2082527	107.615,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427951202200	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2082527	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000427956202200	1.000.000,00	90320011	1.000.000,00	1030250182E900035	5747171	1.000.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000429422202200	250.000,00	42210004	250.000,00	1030250182E900035	7221967	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000429443202200	200.000,00	42210004	200.000,00	1030250182E900035	2082527	200.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000434062202200	114.316,00	23660006	114.316,00	1030250182E900035	7221967	114.316,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000436526202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	3320898	50.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000436557202200	250.000,00	38990009	250.000,00	1030250182E900035	7221967	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000440656202200	150.000,00	41350002	150.000,00	1030250182E900035	7221967	150.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA	36000447796202200	200.000,00	39090001	200.000,00	1030250182E900035	5747171	200.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAS	36000443430202200	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2081253	100.000,00
SP	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREALVA	36000429301202200	130.000,00	39460002 40630003	50.000,00 80.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2791668 2791668	50.000,00 80.000,00
SP	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREALVA	36000433093202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	2791668	50.000,00
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000428355202200	100.000,00	25320004	100.000,00	1030250182E900035	6444210	100.000,00
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000427085202200	50.000,00	37300002	50.000,00	1030250182E900035	6442404	50.000,00
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000441154202200	5.502.018,00	90890001 37170004 41180002	3.502.018,00 1.000.000,00 1.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6358187 6358187 6358187	3.502.018,00 1.000.000,00 1.000.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000441366202200	150.000,00	42210004	150.000,00	1030250182E900035	2024942	150.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000441370202200	100.000,00	37350014	100.000,00	1030250182E900035	2081083	100.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000441371202200	180.756,00	39770007	180.756,00	1030250182E900035	2081083	180.756,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000442901202200	200.000,00	25320004	200.000,00	1030250182E900035	2024942	200.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000446408202200	100.000,00	40350001	100.000,00	1030250182E900035	2081083	100.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000446414202200	90.000,00	40630003	90.000,00	1030250182E900035	2081083	90.000,00
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATIBAIA	36000441374202200	700.000,00	39550006 42210004 40120001 40210001 37460002	150.000,00 200.000,00 100.000,00 150.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6325130 6325130 6325130 6325130 6325130	150.000,00 200.000,00 100.000,00 150.000,00 100.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000443090202200	220.000,00	33460002 40630003	100.000,00 120.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2083604 2083604	100.000,00 120.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000446770202200	100.000,00	39080004	100.000,00	1030250182E900035	2083604	100.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000433363202200	200.000,00	30520007	200.000,00	1030250182E900035	2791676	200.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000433375202200	250.000,00	31600010	250.000,00	1030250182E900035	2791676	250.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000437032202200	100.000,00	40630003	100.000,00	1030250182E900035	2791676	100.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000439202202200	50.000,00	40350001	50.000,00	1030250182E900035	2791676	50.000,00
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000443727202200	200.000,00	39550006	200.000,00	1030250182E900035	2082632	200.000,00
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000443744202200	313.579,00	30520007 40120001 19970004	100.000,00 100.000,00 113.579,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2082632 2082632 2082632	100.000,00 100.000,00 113.579,00



## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.386, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação de Ponto de Apoio para Atendimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde: [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

## ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de ampliação.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	12052931000122005	32980008	250.852,00	250.852,00	10301501985810043
TOTAL			1 PROPOSTAS			250.852,00	

## PORTARIA Nº 1.387, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação de unidade Básica de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde: [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

## ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de ampliação.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA
PA	IGARAPE-MIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE MIRI	11373369000122005	41820004	494.646,00	494.646,00	10301501985810015
TOTAL			1 PROPOSTAS			494.646,00	

## PORTARIA Nº 1.415, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências.





Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

## ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000466449202200	22.787,00	81000311	22.787,00	1030250182E900001	6585701	22.787,00
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DE SAO MIGUEL	36000466319202200	280.224,00	81000311	280.224,00	1030250182E900001	2004577	280.224,00
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000466649202200	91.487,00	81000311	91.487,00	1030250182E900001	2011697	91.487,00
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466618202200	150.013,00	81000311	150.013,00	1030250182E900001	6357504	150.013,00
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	36000466710202200	2.519.528,00	81000311	2.519.528,00	1030250182E900001	6468497	2.519.528,00
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466446202200	365.765,00	81000311	365.765,00	1030250182E900001	6532489	365.765,00
AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	36000465896202200	132.461,00	81000311	132.461,00	1030250182E900001	6365507	132.461,00
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466308202200	603.464,00	81000311	603.464,00	1030250182E900001	6577350	603.464,00
AL	CRAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	36000465958202200	461.040,00	81000311	461.040,00	1030250182E900001	6423965	461.040,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	36000466312202200	58.804,00	81000311	58.804,00	1030250182E900001	2003473	58.804,00
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000466854202200	570.716,00	81000311	570.716,00	1030250182E900001	6365531	570.716,00
AL	GIRAU PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	36000466009202200	490.394,00	81000311	490.394,00	1030250182E900001	6413900	490.394,00
AL	IGREJA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA	36000466558202200	267.607,00	81000311	267.607,00	1030250182E900001	6366163	267.607,00
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	36000466903202200	406.015,00	81000311	406.015,00	1030250182E900001	6531679	406.015,00
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000466655202200	138.375,00	81000311	138.375,00	1030250182E900001	2722291	138.375,00
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	36000466165202200	120.509,00	81000311	120.509,00	1030250182E900001	6365884	120.509,00
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	36000465786202200	392.997,00	81000311	392.997,00	1030250182E900001	6428975	392.997,00
AL	MINADOR DO NEGRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINADOR DO NEGRAO	36000466628202200	33.313,00	81000311	33.313,00	1030250182E900001	2722232	33.313,00
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000466555202200	698.471,00	81000311	698.471,00	1030250182E900001	6584993	698.471,00
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466174202200	52.697,00	81000311	52.697,00	1030250182E900001	6567681	52.697,00
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466891202200	673.296,00	81000311	673.296,00	1030250182E900001	6424813	673.296,00
AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO	36000466178202200	295.110,00	81000311	295.110,00	1030250182E900001	6280676	295.110,00
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	36000466229202200	336.726,00	81000311	336.726,00	1030250182E900001	2722836	336.726,00
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	36000466518202200	88.294,00	81000311	88.294,00	1030250182E900001	2722305	88.294,00
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F U M D E S	36000466645202200	73.617,00	81000311	73.617,00	1030250182E900001	2722259	73.617,00
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000466665202200	2.936.518,00	81000311	2.936.518,00	1030250182E900001	2722283	2.936.518,00
AL	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000466549202200	251.750,00	81000311	251.750,00	1030250182E900001	2722186	251.750,00
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	36000466529202200	72.559,00	81000311	72.559,00	1030250182E900001	3060888	72.559,00
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466527202200	2.800.000,00	81000311	2.800.000,00	1030250182E900001	6373712	2.800.000,00
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000466927202200	1.100.547,00	81000311	1.100.547,00	1030250182E900001	2011298	1.100.547,00
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000463117202200	5.100.000,00	81000311	5.100.000,00	1030250182E900001	7150296	5.100.000,00
BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA	36000466908202200	2.138.891,00	81000311	2.138.891,00	1030250182E900001	2401231	2.138.891,00
BA	IBICUI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICUI	36000459848202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6721486	300.000,00
BA	SEABRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463551202200	641.800,00	81000311	641.800,00	1030250182E900001	3095428	641.800,00
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000461052202200	2.726.707,00	81000311	2.726.707,00	1030250182E900001	7331630	2.726.707,00
CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA	36000460821202200	274.157,00	81000311	274.157,00	1030250182E900001	6534309	274.157,00
GO	GUARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARINOS	36000462927202200	14.458,00	81000311	14.458,00	1030250182E900001	6420745	14.458,00
GO	MINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464272202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6497632	500.000,00
GO	MONTIVIDU DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS MONTIVIDU DO NORTE	36000463036202200	105.079,00	81000311	105.079,00	1030250182E900001	6389872	105.079,00
GO	NOVA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000464008202200	7.255,00	81000311	7.255,00	1030250182E900001	6605311	7.255,00
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462077202200	700.000,00	81000311	700.000,00	1030250182E900001	6503624	700.000,00
GO	PLANALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO	36000462632202200	1.290.000,00	81000311	1.290.000,00	1030250182E900001	6737412	1.290.000,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463035202200	3.183.865,00	81000311	3.183.865,00	1030250182E900001	2437945	3.183.865,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000458741202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6892841	1.000.000,00
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461688202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	6355870	1.500.000,00
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JOSELANDIA	36000465973202200	800.000,00	81000311	800.000,00	1030250182E900001	7940246	800.000,00





PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462171202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6563252	1.000.000,00
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000462033202200	298.932,00	81000311	298.932,00	1030250182E900001	6515614	298.932,00
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX	36000466471202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5617545	200.000,00
PE	CANHOTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO	36000462436202200	903.302,00	81000311	903.302,00	1030250182E900001	6542611	903.302,00
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462598202200	2.550.000,00	81000311	2.550.000,00	1030250182E900001	6451357	2.550.000,00
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIPIRA	36000461269202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6470033	100.000,00
PE	EXU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463173202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	6565824	400.000,00
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	36000458372202200	127.000,00	81000311	127.000,00	1030250182E900001	6595340	127.000,00
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461097202200	600.000,00	81000311	600.000,00	1030250182E900001	6470017	600.000,00
PE	SERRA TALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA TALHADA	36000465342202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6558380	500.000,00
PR	AMPERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPERE	36000460803202200	350.000,00	81000311	350.000,00	1030250182E900001	2583984	350.000,00
PR	BOM JESUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	36000461167202200	50.000,00	81000311	50.000,00	1030250182E900001	7930607	50.000,00
PR	ESPERANCA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANCA NOVA	36000460287202200	50.000,00	81000311	50.000,00	1030250182E900001	6761615	50.000,00
PR	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO	36000461069202200	70.000,00	81000311	70.000,00	1030250182E900001	5599946	70.000,00
PR	ITAPEIARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460811202200	55.000,00	81000311	55.000,00	1030250182E900001	3392333	55.000,00
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	36000463005202200	6.845,00	81000311	6.845,00	1030250182E900001	2584352	6.845,00
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	36000463006202200	43.155,00	81000311	43.155,00	1030250182E900001	3964809	43.155,00
PR	VERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VERE	36000462625202200	70.000,00	81000311	70.000,00	1030250182E900001	3804593	70.000,00
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000465065202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	7221673	500.000,00
RJ	CARAPEBUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461036202200	1.115.000,00	81000311	1.115.000,00	1030250182E900001	6577304	1.115.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000460931202200	6.100.000,00	81000311	6.100.000,00	1030250182E900001	5371120	6.100.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000461055202200	10.200.000,00	81000311	10.200.000,00	1030250182E900001	5371120	10.200.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000461084202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	5371120	5.000.000,00
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	36000462279202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6891675	1.000.000,00
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	36000462132202200	700.000,00	81000311	700.000,00	1030250182E900001	7523548	700.000,00
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000460804202200	5.400.000,00	81000311	5.400.000,00	1030250182E900001	7142714	5.400.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000460627202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	6353797	2.000.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000461017202200	1.940.000,00	81000311	1.940.000,00	1030250182E900001	2283972	1.940.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000462180202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	2283972	2.000.000,00
RJ	SAO PEDRO ALDFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457717202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6360483	500.000,00
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462547202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6380239	300.000,00
RN	LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	36000462613202200	300.586,00	81000311	300.586,00	1030250182E900001	2473844	300.586,00
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461511202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6559689	1.000.000,00
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457772202200	329.456,00	81000311	329.456,00	1030250182E900001	2410281	329.456,00
RN	UPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462131202200	78.000,00	81000311	78.000,00	1030250182E900001	6380778	78.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461368202200	1.200.000,00	81000311	1.200.000,00	1030250182E900001	2266474	1.200.000,00
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000463819202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6528864	200.000,00
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	36000462569202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2232073	300.000,00
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461138202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	2252260	150.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000460574202200	180.000,00	81000311	180.000,00	1030250182E900001	2241145	180.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000460662202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2257645	200.000,00
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462382202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2251302	100.000,00
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARQUES DE SOUZA	36000461818202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2252007	100.000,00
RS	NOVA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000462187202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2241161	200.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463193202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2253615	500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463825202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2693801	500.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462726202200	7.171.000,00	81000311	7.171.000,00	1030250182E900001	2254964	7.171.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464296202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2254964	300.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462594202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2254611	200.000,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000462515202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2248220	200.000,00
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000460732202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6518397	300.000,00
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463206202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2252244	500.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461363202200	319.000,00	81000311	319.000,00	1030250182E900001	2236370	319.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463363202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2236370	500.000,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000461064202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	2707977	250.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000462485202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	5374588	300.000,00
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000461957202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	2568713	400.000,00
SC	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461999202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6468306	300.000,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	36000458390202200	320.000,00	81000311	320.000,00	1030250182E900001	6301452	320.000,00
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465199202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6429459	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462682202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5747171	200.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000461930202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2024942	1.000.000,00
SP	BADY BASSI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462166202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6377432	1.000.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000463313202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2024993	300.000,00





PORTARIA Nº 1.452, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



. SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466933202200500.000,00	81000311500.000,00	1030250182E9000012082098500.000,00
. SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	DE36000458348202200200.000,00	81000311200.000,00	1030250182E9000016432875200.000,00
. SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	DE36000457691202200300.000,00	81000311300.000,00	1030250182E9000013441385300.000,00
. SP	ARAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457502202200100.000,00	81000311100.000,00	1030250182E9000016426603100.000,00
. SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	-36000462539202200850.000,00	81000311850.000,00	1030250182E9000012081083850.000,00
. SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	-36000467559202200500.000,00	81000311500.000,00	1030250182E9000012081083500.000,00
. SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	DE3600045964520220056.425,00	8100031156.425,00	1030250182E900001668489056.425,00
. SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	DE3600045964620220093.575,00	8100031193.575,00	1030250182E900001279167693.575,00
. SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	DE36000460097202200100.000,00	81000311100.000,00	1030250182E9000012791676100.000,00
. SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	DE36000460103202200100.000,00	81000311100.000,00	1030250182E9000016684890100.000,00
. SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	DE36000467799202200100.000,00	81000311100.000,00	1030250182E9000012791676100.000,00



# *Conselho Municipal de Saúde de Assis*

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## **RESOLUÇÃO N.º 457, DE 30/06/2022.**

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Portaria nº 1452 de 14/06/22 destinada à santa casa de Assis para Incremento temporário da média e alta complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde. Fonte 05- federal, sendo: Custeio: **R\$ 850.000,00 ( Oitocentos e cinquenta mil reais)-** Processo nº 25000.086455/2022-59;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião extraordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 30/06/2022;

### **DELIBERA:**

**Aprovar por unanimidade a dotação orçamentária referente a Portaria nº 1452 de 14/06/22 destinada à Santa Casa de Assis para Incremento temporário da média e alta complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde. Fonte 05- federal, sendo: Custeio: R\$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)- Processo nº 25000.086455/2022-59.**

Assis, 30 de junho de 2022.

  
**Benedita Quintiliano Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 462, DE 30/06/2022.

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Portaria nº 731 de 05/04/22 destinado à Santa casa de Assis, para Incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde, fonte 05 – federal, sendo: Custeio: **R\$ 180.756,00 (Cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais)** Processo nº 25000.083780/2022-60, Custeio: **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**- Processo nº 25000.083845/2022-77, Custeio: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** – Processo nº 25000.083845/2022-77;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião extraordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 30/06/2022;

### DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade** a dotação orçamentária referente a Portaria nº 731 de 05/04/22 destinado à Santa Casa de Assis, para Incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde, fonte 05 – federal, sendo: Custeio: **R\$ 180.756,00 (Cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais)** Processo nº 25000.083780/2022-60, Custeio: **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**- Processo nº 25000.083845/2022-77, Custeio: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** – Processo nº 25000.083845/2022-77.

Assis, 30 de junho de 2022.



**Benedita Quintiliano Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 463, DE 30/06/2022.

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Portaria n.º 731 de 05/04/22 destinado à Santa Casa de Assis para incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde, fonte 05 – federal, sendo: Custeio: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**- Processo n.º 25000.084786/2022-77;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;


Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião extraordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 30/06/2022;

### DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade** a dotação orçamentária referente a Portaria n.º 731 de 05/04/22 destinado à Santa Casa de Assis para incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde, fonte 05 – federal, sendo: Custeio: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**- Processo n.º 25000.084786/2022-77.

Assis, 30 de junho de 2022.

  
**Benedita Quintiliano Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# *Conselho Municipal de Saúde de Assis*

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## **RESOLUÇÃO N.º 466, DE 12/07/2022 –**

### **Ratificação da resolução 458 de 30/06/22.**

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Emenda Parlamentar (Capitão Augusto) nº 81000311 destinado a Santa Casa de Assis para incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Fonte 05 – Federal, sendo CUSTEIO- R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) Processo nº 25000.088580/2022-01;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;


Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 12/07/2022;

#### **DELIBERA:**

**Aprovar por unanimidade** a Dotação orçamentária referente a Emenda Parlamentar (Capitão Augusto) nº 81000311 destinado a Santa Casa de Assis para incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Fonte 05 – Federal, sendo CUSTEIO- R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) Processo nº 25000.088580/2022-01.

Assis, 12 de julho de 2022.

  
**Célia de Carvalho Ferreira Penço**  
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde